

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	158145-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	ERCULES MACHADO ROCHA	20/10/2026 14:33 (v 0.14)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2026	23278.005572/2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº23278.005572/2026-78)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para funcionamento dos refeitórios do IFBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assadeira Retangular. Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm.	485588	Unidade	74	R\$ 100,88	R\$ 7.465,12
2	Forma para Pizza. Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	465884	Unidade	111	R\$ 44,50	R\$ 4.939,50
3	Panela caçarola para cozinha industrial nº 38. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros	319836	Unidade	39	R\$ 153,68	R\$ 5.993,52

4	Panela caçarola para cozinha industrial nº 50. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	290927	Unidade	33	R\$ 413,50	R\$ 13.645,50
5	Panela caçarola para cozinha industrial nº 55. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade 52 litros	319837	Unidade	29	R\$ 431,98	R\$ 12.527,42
6	Panela caçarola para cozinha industrial nº 30 Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 8 litros	334668	Unidade	34	R\$ 87, 57	R\$ 2.977,38
7	Panela caçarola para cozinha industrial nº 36 Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 17 cm, diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 16 litros	222451	Unidade	29	R\$ 128,70	R\$ 3.732,30
8	Panela caldeirão de alumínio nº 50. tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	297300	Unidade	17	R\$ 367,49	R\$ 6.247, 33
9	Panela caldeirão de alumínio nº 55. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 97 litros.	287868	Unidade	16	R\$ 892,80	R\$ 14.284,80
10	Panela de pressão industrial. Fabricada em alumínio polido. Medidas: espessura mínima de 4mm. Capacidade mínima: de 20 litros. Tampa com fechamento externo, deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico. Deve possui sistema de válvula de segurança.	421724	Unidade	47	R\$ 600,00	R\$ 28.200,00

	Deve possuir trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.					
11	Papel alumínio para fins culinários. Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.	258123	Rolo	997	R\$ 6,24	R\$ 6.221,28
12	Papel filme. Fabricado em material PVC. Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Espessura entre 9 e 10 micras (0,009 mm a 0,010 mm). Produto esticável, atóxico, inodoro e transparente.	415289	Rolo	380	R\$ 147,40	R\$ 56.012,00
13	Papel manteiga. Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.	445763	Rolo	442	R\$ 6,84	R\$ 3.023,28
14	Papel toalha branca. Com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e 100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.	437239	Pacote	2459	R\$ 30,27	R\$ 74.433,93
15	Passador de arroz. Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.	333022	Unidade	22	R\$ 325,00	R\$ 7.150,00
16	Pegador de Massa. Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 5 unidades.	464896	Unidade	111	R\$ 10,45	R\$ 1.159,95
17	Peneira Redonda. Fundo em AÇO INOX com Malha 60 mesh, sem alça. Fabricado em AÇO INOX 304. Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.	448827	Unidade	68	R\$ 250,95	R\$ 17.064,60
18	Peneira Redonda. Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina	397247	Unidade	126	R\$ 12,80	R\$ 1.612,80

	de poliéster. Cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.					
19	Picador de legumes. Modelo tripé. Fabricado no corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lâmina de corte 10mm em AÇO INOX 304. Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm	334043	Unidade	39	R\$ 172,86	R\$ 6.741,54
20	Pincel de silicone. Fabricado todo em silicone. Cor branco ou cinza ou verde ou vermelho. A cor será definida no momento da compra. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.	455599	Unidade	118	R\$ 10,99	R\$ 1.296,82
21	Plástico liso picotado. Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0,01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras). Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo. Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.	372856	Bobina	248	R\$ 55,96	R\$ 13.878,08
22	Conjunto - Coador de café com suporte, filtro e funil/adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.	385188	Unidade	62	R\$ 22,55	R\$ 1.398,10
23	Porta guardanapo de papel. Fabricado em AÇO INOX. Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular. Pedido mínimo 3 unidades.	332425	Unidade	64	R\$ 33,47	R\$ 2.142,08
24	Pote plástico descartável para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml. Pacote com 50 un. Pedido mínimo 10 unidades.	274716	Pacote	550	R\$ 12,85	R\$ 7.067,50
25	Pote polipropileno transparente e com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Deve	437046	Unidade	380	R\$ 14,00	R\$ 5.320,00

	poder ser levado e utilizado no microondas. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 8 unidades.					
26	Pote com trava Retangular em polipropileno transparente e com tampa transparente. Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 4 unidades.	437046	Unidade	417	R\$ 22,90	R\$ 9.549,30
27	Pote plástico redondo com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 unidades.	300034	Pacote	527	R\$ 14,10	R\$ 7.430,70
28	Pote plástico com tampa de rosca e lacre. Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 24 unidades.	461130	Caixa	142	R\$ 68,50	R\$ 9.727,00
29	Prato fundo de vidro incolor. Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.	311419	Unidade	4690	R\$ 16,06	R\$ 75.321,40
30	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.	303248	Pacote	4750	R\$ 8,05	R\$ 38.237,50
31	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	364463	Pacote	3050	R\$ 3,10	R\$ 9.455,00
32	Ralador em AÇO INOX. Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada para não deslizar. Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura/comprimento x 8 cm profundidade/largura. Pedido mínimo 2 unidades.	261597	Unidade	161	R\$ 27,29	R\$ 4.393,69
	Rolo para massa. Cor: branco, fabricado em polipropileno/polietileno ou polipropileno/polietileno e					

33	silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm. Medidas total mínimas entre: 60 cm e 65 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.	320821	Unidade	72	R\$ 80,00	R\$ 5. 760,00
34	Saco para talher. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Dimensões: 8 cm de largura x 23 cm de comprimento. Espessura mínima de 0,04 mm (40 micras). Pacote com 1.000 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	395470	Pacote	168	R\$ 27,90	R\$ 4.687,20
35	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico, Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura. Com solda no fundo, com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	460147	Rolo	294	R\$ 23,90	R\$ 7.026,60
36	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG, Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	383778	Rolo	374	R\$ 30,45	R\$ 11.388,30
37	Saleiro de mesa. Fabricado em corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 6 unidades.	468424	Unidade	80	R\$ 19.09	R\$ 1.527,20
38	Socador de feijão. Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	298749	Unidade	35	R\$ 94.05	R\$ 3.291,75
39	Suporte para facas e chairas. Fabricado em polietileno. Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 Cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x 25 cm de altura. Cor branco.	373850	Unidade	39	R\$ 270.85	R\$ 10.563,15
40	Tábua para corte. Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, próprio para contato com alimentos, com espessura mínima de 1 cm e dimensões mínimas de 40 cm x 60	464979	Unidade	205	R\$ 140.21	R\$ 28.743,05

	cm. Superfície lisa, sem ranhuras e sem orifício. Disponível nas cores amarela, branca, verde e vermelha, conforme quantitativos previamente definidos.					
41	Tacho nº 22 com alça. Fabricado de aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado. Capacidade entre: 18 litros e 20 litros. Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro.	602830	Unidade	54	R\$ 213,00	R\$ 11.502,00
42	Talher - faca de serrinha. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda. Comprimento da serra e cabo entre 20 e 23 cm. Comprimento da serra entre 10 e 12 cm. Cabo com espessura entre 1cm e 1,2 cm de largura e 2 cm e 2,4 cm altura. Pedido mínimo 30 unidades.	219007	Unidade	4240	R\$ 3,55	R\$ 15.052,00
43	Talher - garfo. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, com espessura entre 1 mm e 1,2 mm. Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm. Pedido mínimo 30 unidades.	219015	Unidade	4900	R\$ 4,90	R\$ 24.010,00
44	Termômetro tipo espeto digital. Escala mínima de - 50°C a + 300°C. Com haste a prova d'água. Haste com no mínimo: 14 cm. Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.	472000	Unidade	98	R\$ 19,49	R\$ 1.910,02
45	Tigela de vidro com tampa de plástico. Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja. Cor a ser definida no momento do pedido. Capacidade: 3 litros. Pedido mínimo 6 unidades.	220710	Unidade	116	R\$ 41,44	R\$ 4.807,04
46	Toalha para louças/pratos. Fabricada 100% em algodão. Cor: branco, sem estampa e com barra/bainha. Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento. Pedido mínimo 10 unidades.	294493	Unidade	895	R\$ 7,05	R\$ 6.309,75
	Touca sanfonada com elástico com extremidades plissadas. Fabricada em TNT (Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável.					

47	Tamanho único (medidas mínimas: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm). Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	369561	Pacote	488	R\$ 14,33	R\$ 6.993,04
48	Xícara para café com pires. Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml. Pedido mínimo 10 unidades.	247510	Unidade	760	R\$ 16,87	R\$ 12.821,20
49	ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm. Pedido mínimo 5 unidades.	325319	Unidade	111	R\$ 41,50	R\$ 4.606,50
50	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, compatível com porta-filtro/coador nº 103, caixa com 30 unidades, fabricado em 100% celulose, de cor branca, sem impurezas e adequado ao preparo de café.	618274	Caixa	795	R\$ 5,13	R\$ 4.078,35

51	Assadeira Retangular. Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5 mm.	485588	Unidade	10	R\$ 100,88	R\$ 1.008,80
52	Forma para Pizza. Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	465884	Unidade	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
53	Panela caçarola para cozinha industrial nº 38. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros	319836	Unidade	13	R\$ 153,68	R\$ 1.997,84
	Panela caçarola para cozinha industrial nº 50. Fabricada em alumínio,					

54	tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	290927	Unidade	14	R\$ 413,50	R\$ 5.789,00
55	Panela caçarola para cozinha industrial nº 55. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade 52 litros	319837	Unidade	11	R\$ 431,98	R\$ 4.751,78
56	Panela caçarola para cozinha industrial nº 30 Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 8 litros	334668	Unidade	8	R\$ 87,57	R\$ 700,56
57	Panela caçarola para cozinha industrial nº 36 Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 17 cm, diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 16 litros	222451	Unidade	8	R\$ 128,70	R\$ 1.029,60
58	Panela caldeirão de alumínio nº 50. tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	297300	Unidade	5	R\$ 367,49	R\$ 1.837,45

59	Panela caldeirão de alumínio nº 55. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 97 litros.	287868	Unidade	7	R\$ 892,80	R\$ 6.249,60
60	Panela de pressão industrial. Fabricada em alumínio polido. Medidas: espessura mínima de 4mm. Capacidade mínima: de 20 litros. Tampa com fechamento externo, deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico. Deve possuir sistema de válvula de segurança. Deve possuir trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	421724	Unidade	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
61	Papel alumínio para fins culinários. Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.	258123	Rolo	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
62	Papel filme. Fabricado em material PVC. Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Espessura entre 9 e 10 micras (0,009 mm a 0,010 mm). Produto esticável, atóxico, inodoro e transparente.	415289	Rolo	80	R\$ 147,40	R\$ 11.792,00
63	Papel manteiga. Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.	445763	Rolo	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00

64	Papel toalha branca. Com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e 100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.	437239	Pacote	150	R\$ 30,27	R\$ 4.540,50
65	Passador de arroz. Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.	333022	Unidade	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
66	Pegador de Massa. Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 7 unidades.	464896	Unidade	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
67	Peneira Redonda. Fundo em AÇO INOX com Malha 60 mesh, sem alça. Fabricado em AÇO INOX 304. Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.	448827	Unidade	20	R\$ 250,95	R\$ 5.019,00
68	Peneira Redonda. Fabricada em polipropileno /plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster. Cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.	397247	Unidade	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
69	Picador de legumes. Modelo tripé. Fabricado no corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lâmina de corte 10mm em AÇO INOX 304. Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas	334043	Unidade	6	R\$ 172,86	R\$ 1.037,16

	mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm					
70	Pincel de silicone. Fabricado todo em silicone. Cor branco ou cinza ou verde ou vermelho. A cor será definida no momento da compra. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.	455599	Unidade	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
71	Plástico liso picotado. Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0.01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras). Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo. Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.	372856	Bobina	10	R\$ 55,96	R\$ 559,60
72	Conjunto - Coador de café com suporte, filtro e funil /adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.	385188	Unidade	12	R\$ 22,55	R\$ 270,60
73	Porta guardanapo de papel. Fabricado em AÇO INOX. Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular. Pedido mínimo 3 unidades.	332425	Unidade	6	R\$ 33,47	R\$ 200,82
74	Pote plástico descartável para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml. Pacote com 50 un. Pedido mínimo 10 unidades.	274716	Pacote	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75

75	Pote polipropileno transparente e com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Deve poder ser levado e utilizado no micro ondas. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 8 unidades.	437046	Unidade	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
76	Pote com trava Retangular em polipropileno transparente e com tampa transparente. Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 4 unidades.	437046	Unidade	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
77	Pote plástico redondo com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 unidades.	300034	Pacote	30	R\$ 14,10	R\$ 423,00
78	Pote plástico com tampa de rosca e lacre. Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 24 unidades.	461130	Caixa	10	R\$ 68,50	R\$ 685,00
79	Prato fundo de vidro incolor. Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.	311419	Unidade	150	R\$ 16,06	R\$ 2.409,00

80	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.	303248	Pacote	800	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
81	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	364463	Pacote	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
82	Ralador em AÇO INOX. Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada para não deslizar. Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura /comprimento x 8 cm profundidade/largura. Pedido mínimo 3 unidades.	261597	Unidade	15	R\$ 27,29	R\$ 409,35
83	Rolo para massa. Cor: branco, fabricado em polipropileno /polietileno ou polipropileno/polietileno e silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm. Medidas total mínimas entre: 60 cm e 65 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.	320821	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
84	Saco para talher. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Dimensões: 8 cm de largura x 23 cm de comprimento. Espessura mínima de 0,04 mm (40 micras). Pacote com 1.000 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	395470	Pacote	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico,					

85	Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura. Com solda no fundo, com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	460147	Rolo	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
86	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG, Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	383778	Rolo	200	R\$ 30,45	R\$ 6.090,00
87	Saleiro de mesa. Fabricado em corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 8 unidades.	468424	Unidade	40	R\$ 19.09	R\$ 763,60
88	Socador de feijão. Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	298749	Unidade	10	R\$ 94.05	R\$ 940,50
89	Suporte para facas e chairas. Fabricado em polietileno. Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 Cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x 25 cm de altura. Cor branco.	373850	Unidade	5	R\$ 270.85	R\$ 1.354,25
	Tábua para corte. Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, próprio para contato com alimentos, com espessura mínima de 1 cm e dimensões					

90	mínimas de 40 cm x 60 cm. Superfície lisa, sem ranhuras e sem orifício. Disponível nas cores amarela, branca, verde e vermelha, conforme quantitativos previamente definidos.	464979	Unidade	20	R\$ 140.21	R\$ 2.804,20
91	Tacho nº 22 com alça. Fabricado de aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado. Capacidade entre: 18 litros e 20 litros. Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro.	602830	Unidade	20	R\$ 213.00	R\$ 4.260,00
92	Talher - faca de serrinha. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda. Comprimento da serra e cabo entre 20 e 23 cm. Comprimento da serra entre 10 e 12 cm. Cabo com espessura entre 1cm e 1,2 cm de largura e 2 cm e 2,4 cm altura. Pedido mínimo 30 unidades.	219007	Unidade	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
93	Talher - garfo. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, com espessura entre 1 mm e 1,2 mm. Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm. Pedido mínimo 30 unidades.	219015	Unidade	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
94	Termômetro tipo espeto digital. Escala mínima de - 50°C a + 300°C. Com haste a prova d'água. Haste com no mínimo: 14 cm. Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.	472000	Unidade	15	R\$ 19,49	R\$ 292,35

95	Tigela de vidro com tampa de plástico. Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja. Cor a ser definida no momento do pedido. Capacidade: 3 litros. Pedido mínimo 6 unidades.	220710	Unidade	10	R\$ 41,44	R\$ 414,40
96	Toalha para louças/pratos. Fabricada 100% em algodão. Cor: branco, sem estampa e com barra /bainha. Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento. Pedido mínimo 30 unidades.	294493	Unidade	80	R\$ 7,05	R\$ 564,00
97	Touca sanfonada com elástico com extremidades plissadas. Fabricada em TNT (Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável. Tamanho único (medidas mínimas: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm). Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	369561	Pacote	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
98	Xícara para café com pires. Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml. Pedido mínimo 10 unidades.	247510	Unidade	500	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00
99	Assadeira Retangular. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5 mm. Pedido mínimo 5 unidades.	325319	Unidade	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00
	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, compatível com porta-filtro /coador nº 103, caixa com 30					

100	unidades, fabricado em 100% celulose, de cor branca, sem impurezas e adequado ao preparo de café.	618274	Caixa	150	R\$ 5,13	R\$ 769,50
	TOTAL					R\$ 730.314,18

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..

1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10764307000112-0-000002/2026
 - II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025
 - III) Id do item no PCA: 364 a 415
 - IV) Classe/Grupo: 7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158145-33/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à aquisição parcelada de materiais de consumo destinados ao funcionamento dos refeitórios institucionais dos campi do Instituto Federal da Bahia (IFBA), de acordo com as necessidades identificadas pelas unidades participantes.

Os materiais a serem adquiridos abrangem itens necessários ao preparo, acondicionamento, distribuição e higienização das refeições ofertadas nos refeitórios, bem como materiais destinados ao atendimento das demandas dos almoxarifados sociais vinculados às ações de assistência estudantil. A solução foi concebida para assegurar a continuidade dos serviços, a regularidade do abastecimento e a adequada execução das políticas institucionais de permanência e êxito estudantil.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda institucional, considerando a diversidade de unidades participantes, a variação dos níveis de consumo entre os campi e a necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da ata. O modelo possibilita maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos processuais e atendimento das necessidades efetivas de cada unidade, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A solução proposta também busca atender às necessidades identificadas no Diagnóstico Institucional da Execução da Oferta de Alimentação Escolar e da Infraestrutura dos Refeitórios do IFBA (2026), que evidenciou a importância estratégica da alimentação estudantil para a permanência dos estudantes e a necessidade de fortalecimento das condições operacionais dos refeitórios da instituição.

Por se tratar de materiais de consumo, não há necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica especializada ou treinamento para utilização dos itens adquiridos. Exige-se apenas que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observem as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis e sejam armazenados e utilizados conforme as orientações dos fabricantes e as boas práticas de gestão de materiais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para garantir o abastecimento contínuo dos refeitórios e almoxarifados sociais, contribuindo para a efetividade das ações de assistência estudantil, para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e para o adequado funcionamento das unidades do IFBA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Sempre que aplicável e tecnicamente viável, os bens deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à durabilidade, redução do consumo de recursos naturais, redução de resíduos e utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis.

4.1.2. Os produtos destinados ao contato com alimentos deverão atender à legislação sanitária e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua composição e utilização.

4.1.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, materiais e volumes excessivos.

4.1.4. Para os produtos descartáveis, deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de redução de resíduos, reciclabilidade e menor impacto ambiental, conforme as características técnicas e a disponibilidade do mercado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a aquisição é pelo sistema de registro de preços, onde não há qualquer garantia de fornecimento para o vencedor do certame, de modo a ficar incongruente exigir garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Considerando que os itens serão adjudicados individualmente e que os respectivos valores estimados são inferiores a R\$ 80.000,00, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na legislação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação.

4.8.2. A não aplicação do tratamento favorecido, quando cabível, deverá ser expressamente justificada nos autos, nos termos da legislação.

Margem de Preferência:

4.9. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. O prazo para entrega de cada solicitação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação, no endereço indicado no Anexo III deste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

- 1.Campus Avançado Ubaitaba: Rua Juca Magalhães, s/n, Centro, Ubaitaba/BA – CEP 45545-000;
- 2. Campus Lauro de Freitas: Rua São Cristóvão, s/n, Itinga, Lauro de Freitas/BA – CEP 42739-005;
- 3. Campus Campo Formoso: Rua José Rufino, BA-220, Km 2,5, Bairro Sítio Esplanada, Campo Formoso/BA – CEP 44790-000;
- 4. Campus Euclides da Cunha: Av. Renato Campos, nº 900, Nossa Senhora da Conceição, BR-116, Km 220,
- 5. Euclides da Cunha/BA – CEP 48500-000;
- 6. Campus Jaguaquara: BR-420, s/n, Zona do Aeroporto, Zona Rural, Jaguaquara/BA – CEP 45345-000;
- 7. Campus Barreiras - Rua Gileno de Sá Oliveira, nº 271, Bairro Recanto dos Pássaros — Barreiras, BA - CEP: 47.808-006
- 8. Campus Juazeiro - Rodovia BA-210 — Juazeiro, BA - CEP: 48.918-900
- 9. Campus Vitória da Conquista - Avenida Amazonas, nº 3150 — Vitória da Conquista, BA - CEP: 45.078-900
- 10. Campus Ilhéus - Rodovia Ilhéus-Itabuna, BR-415 — Ilhéus, BA - CEP: 45.661-700
- 11. Campus Simões Filho – Via Universitária, s/n, Bairro Pitanguinha, Simões Filho - BA - CEP: 43.715-170
- 12. Campus Camaçari - Rodovia BA-522, Loteamento Espaço Alpha, s/n, Bairro Limoeiro — Camaçari, BA – CEP: 42.801-245;
- 13. Campus Brumado - Rua Francisco Manuel da Cruz, s/n, Bairro São José — Brumado, Ba – CEP: 46.110-364
- 14. Campus Eunápolis - Avenida David Jonas Fadini, s/n, Bairro Rosa Neto — Eunápolis, BA – CEP: 45.823-431;
- 15. Campus Seabra - Estrada Vicinal para Tenda — Seabra, BA – CEP: 46.908-595;
- 16. Campus Santo Antonio de Jesus - Rua Viriato Lobo — Santo Antônio de Jesus, BA - CEP: 44.431-218 ;
- 17. Campus Santo Amaro - Travessa São José — Santo Amaro, BA - CEP: 44.200-000;
- 18. Campus Porto Seguro - Rodovia BR-367 — Porto Seguro, BA – CEP: 45.810-000;
- 19. Campus Paulo Afonso - Rua Marcondes Ferraz, nº 200 — Paulo Afonso, BA - CEP: 48.607-000;
- 20. Campus Jacobina - Avenida Centenário, nº 500 — Jacobina, BA - CEP: 44.702-090;
- 21. Campus Valença - Rua Vereador Romeu Agrário — Valença, BA – CEP: 45.400-000;
- 22. HOSPITAL NAVAL DE NATAL -HNNa – Rua silvio Pélico, s/n, Alecrin- Natal/RN. CEP: 59040-150.

5.4.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e livres de vícios, defeitos ou avarias.

5.6. O Contratado responderá pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os bens que apresentarem vício, defeito, avaria ou desconformidade deverão ser substituídos pelo Contratado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação formal da ocorrência.

5.8. A substituição não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

5.9. A responsabilidade do Contratado pela qualidade e conformidade dos bens permanecerá durante os prazos estabelecidos na legislação aplicável e, quando houver garantia adicional oferecida pelo fabricante, durante o respectivo prazo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de contratação.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, que deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

6.4. As comunicações entre a Administração e o Contratado relacionadas à execução da contratação deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação institucional.

6.5. A Administração poderá convocar o representante do Contratado para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização do fornecimento

6.6. A fiscalização compreenderá, no mínimo, a verificação da conformidade dos produtos entregues quanto aos quantitativos, unidades de fornecimento, especificações técnicas, condições de acondicionamento, integridade, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento e verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento de contratação, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

6.8. O fiscal registrará no processo de acompanhamento da contratação as ocorrências relacionadas ao fornecimento, especialmente aquelas referentes a atrasos, entregas incompletas, produtos em desacordo com as especificações, avarias, defeitos ou outras irregularidades identificadas.

6.9. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal comunicará formalmente o Contratado e determinará a adoção das providências necessárias para sua correção, inclusive a substituição dos produtos, quando cabível, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive aquelas que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

6.11. O recebimento dos produtos será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a conferência quantitativa e qualitativa e, quando cabível, o recebimento provisório e definitivo.

6.12. O atesto da despesa somente será realizado após a verificação da efetiva entrega dos produtos e de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo das responsabilidades do Contratado quanto à qualidade e à adequação dos bens fornecidos.

Fiscalização administrativa

6.13. Quando designado fiscal administrativo, caberá a este acompanhar os aspectos administrativos da contratação, inclusive a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas, o empenho, a liquidação, o pagamento e a formalização dos atos administrativos relacionados à execução contratual, quando aplicável.

6.14. O fiscal administrativo comunicará ao gestor da contratação as ocorrências que possam comprometer o regular processamento da despesa ou que demandem providências de sua competência.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

Gestor da contratação

6.16. Caberá ao gestor da contratação:

6.16.1. coordenar e acompanhar os procedimentos de gestão e fiscalização da contratação, assegurando a manutenção dos registros necessários à comprovação da regular execução do objeto;

6.16.2. acompanhar os registros e as providências adotadas pelos fiscais, promovendo, quando necessário, a articulação entre as unidades responsáveis pela execução, fiscalização, liquidação e pagamento;

6.16.3. comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência e que possam comprometer a execução da contratação ou demandar a adoção de medidas administrativas;

6.16.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade do Contratado, quando aplicável, especialmente para fins de liquidação e pagamento;

6.16.5. promover, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas, a adoção das providências administrativas necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado e, quando cabível, à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação;

6.16.6. acompanhar a execução da contratação até seu encerramento, avaliando o cumprimento de sua finalidade e registrando eventuais ocorrências relevantes para o aprimoramento de futuras contratações;

6.16.7. encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, após o cumprimento das condições de recebimento e atesto estabelecidas neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (**cinco décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta dias)***

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (**cinco por cento**) a **10%** (**dez por cento**) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (**vinte por cento**) a **30 %** (**trinta por cento**) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (**vinte por cento**) a **30%** (**trinta por cento**) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15 %** (**quinze por cento**) a **20 %** (**vinte por cento**) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [Nacional de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [IPCA](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades das unidades participantes e mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os preços unitários ofertados pelos licitantes deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos estimados pela Administração, constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. *Fornecimento de bens iguais ou similares ao objeto dessa contratação.*

9.32.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 730.314,18** (setecentos e trinta mil trezentos e quatorze reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26427/158145

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231693

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: L20RLP0110R

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, salvo nas hipóteses em que a legislação autorizar a utilização de outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº 11.462/2023.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando facultada a realização de contratações conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.3. Quando convocado para formalizar a contratação, o fornecedor registrado deverá fazê-lo no prazo estabelecido no edital ou na convocação, contado da data de sua ciência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.5. A formalização da contratação vinculará o Contratado às condições estabelecidas:

- a) no edital da licitação e seus anexos;
- b) neste Termo de Referência;
- c) na Ata de Registro de Preços;
- d) na proposta apresentada pelo Contratado; e
- e) no respectivo instrumento de contratação.

1.6. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento federal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será aquela estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do Termo de Referência, do edital e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços somente será formalizada mediante a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor, conforme exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

2. EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Cada solicitação de fornecimento será formalizada pela Administração por meio do instrumento previsto no edital e/ou no contrato, contendo, no mínimo, o item, o quantitativo, o local de entrega e o prazo para fornecimento.

2.3. O Contratado deverá realizar as entregas nos locais, quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.4. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminação, deterioração ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer sua qualidade ou utilização.

2.5. Os materiais deverão atender integralmente às características, dimensões, capacidades, materiais, unidades de fornecimento e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.6. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas sanitárias, de segurança, de qualidade, de rotulagem e demais regulamentações específicas vigentes, inclusive aquelas relativas a materiais e utensílios destinados ao contato com alimentos.

2.7. O Contratado deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta e o instrumento de contratação.

3.1.2. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3. Verificar, no ato do recebimento ou posteriormente, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas.

3.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

3.1.5. Notificar o Contratado acerca das irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

3.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

3.1.7. Efetuar o pagamento devido ao Contratado após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

3.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando cabíveis.

3.1.9. Responder, nos prazos legalmente estabelecidos, às solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação.

3.1.10. Comunicar ao Contratado as decisões e determinações necessárias à adequada execução do fornecimento.

3.1.11. Fornecer as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, quando de responsabilidade da Administração.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e no instrumento de contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes do fornecimento.

4.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades dos produtos fornecidos.

4.1.4. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que tenham sido entregues em desacordo com as especificações contratadas.

4.1.5. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade pela Administração.

4.1.6. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, substituição e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

4.1.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento.

4.1.8. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento dos produtos, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança pertinentes ao objeto.

4.1.10. Observar as normas aplicáveis aos materiais e produtos destinados ao contato com alimentos, quando pertinentes aos itens fornecidos.

4.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, representantes ou prepostos, relacionados ao fornecimento.

4.1.12. Emitir as respectivas notas fiscais de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

4.1.13. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1.14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho e as demais disposições legais aplicáveis à relação com seus empregados e colaboradores.

4.1.15. Não utilizar trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

4.1.16. Cumprir as obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

4.1.17. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação que estejam protegidas por sigilo legal.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. A Administração poderá recusar produtos que:

- a) estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- b) apresentem avarias, defeitos ou sinais de deterioração;
- c) apresentem quantidade inferior ou divergente daquela solicitada;
- d) não estejam adequadamente acondicionados; ou
- e) não atendam às normas legais ou regulamentares aplicáveis.

5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo Contratado, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e da documentação correspondente, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pelos vícios ou defeitos posteriormente constatados.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da respectiva nota fiscal e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.2. O pagamento será realizado conforme os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.3. Para fins de pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, na forma da legislação e dos sistemas oficiais disponíveis.

6.4. A existência de irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao Contratado, que deverá providenciar sua regularização, observados os procedimentos e prazos legalmente aplicáveis.

7. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. As condições para alteração, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados observarão o disposto na Lei nº 14.133 /2021, no Decreto nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

7.2. Eventuais alterações do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, quando cabíveis.

7.3. A alteração da Ata de Registro de Preços e a alteração do contrato dela decorrente constituem institutos distintos e deverão observar os respectivos requisitos legais e regulamentares.

7.4. A atualização ou revisão dos preços registrados não implicará, por si só, alteração dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

8.3. A extinção da contratação não prejudicará o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações já constituídas, inclusive quanto ao fornecimento de produtos regularmente solicitados e ainda não entregues.

8.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, das demais normas federais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, das demais normas pertinentes à contratação.

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no respectivo contrato, nos limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não implicando tal disposição aumento dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. As alterações contratuais serão formalizadas na forma prevista na legislação, mediante termo aditivo quando exigível.

10.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORO

11.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, em Salvador, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERCULES MACHADO ROCHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 09:04:58.

LUZIA MATOS MOTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:48:21.

NORMA SOUZA DE OLIVEIRA

Diretora



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:33:51.